



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 952

“Altera dispositivos da Resolução 946, que dispõe sobre a Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo”.

Art. 1º O artigo 3º da Resolução 946 de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidência;**
- II – Direção;**
- III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;**
- IV – Secretaria;**
- V – Conselho Geral.”**

Art. 2º O artigo 4º da Resolução 946 de 17 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no artigo anterior, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;**
- II- Direção: Por um servidor da Câmara, com formação de nível superior, indicado pela Mesa Diretora;**
- III- Coordenação Pedagógica de Projetos: por um servidor da Câmara, com formação de nível superior, designado pelo Presidente;**



Câmara Municipal de Itajubá

- IV- **Secretaria:** por um servidor da Câmara designado pelo Presidente;
- V- **Conselho Geral:** pelo Diretor Legislativo; pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor da Escola do Legislativo e por um vereador indicado pela Mesa Diretora.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 23 de setembro de 2013.

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rui Martins Alves Pereira
1º Secretário